



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**SEÇÃO DE SUPORTE A APLICAÇÕES**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA -  
DOD**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

**Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021**

<b>Unidade Demandante</b>	Secretaria de Tecnologia da informação
<b>Responsável pela Demanda</b>	Júlio Valente

**1 – Indicar necessidade a ser atendida ?**

Ampliar e manter a governança e os processos de auditoria das informações custodiadas nas bases tecnológicas da plataforma MS Windows do TSE.

**2 – Indicar a vinculação da necessidade ao Planejamento Estratégico ?**

As necessidades a serem atendidas neste DOD alinham-se aos seguintes objetivos estratégicos do TSE: aperfeiçoar a segurança da informação, garantir o acesso do público externo e interno à informação autêntica e de qualidade, aprimorar a governança institucional e garantir os recursos tecnológicos para a ampliação de serviços digitais, inovação e segurança de TIC.

**3 – Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado ?**

A COINF atua efetivamente no processo de auditoria das informações contidas nos recursos computacionais do TSE na plataforma MS Windows por intermédio de sistema integrado que apoia a segurança de diversos ativos, tais como: sistemas de arquivos, arquivos institucionais, correio eletrônico, entre outros de importância estratégica à manutenção dos serviços institucionais. Esse sistema permite, em tempo real, monitorar, gerenciar e alertar os responsáveis pela gestão dos recursos sobre eventos suspeitos que possam traduzir riscos de segurança de TI, atuando de forma pró-ativa.

O citado processo de auditoria baseia-se em módulos de serviço da solução Varonis DatAdvantage, adquirida e mantida desde o ano de 2014 por meio do Contrato TSE nº 122/2014 e 05/2018.

Ocorre que o Contrato TSE nº 05/2018 (prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte técnico da solução de auditoria em ambiente Microsoft - Varonis DatAdvantage), Processo SEI 2017.00.000005452-4, não permite mais renovações e tem seu termo estabelecido para 23/01/2023, conforme Despacho SAD, SEI 2188543.

Com o objetivo de atender as demandas estabelecidas neste DOD, há a necessidade de contratar, s.m.j., empresa especializada e homologada pelo fabricante da solução para mantê-la, atualizá-la e suporta-la em razão das evoluções tecnológicas e de segurança, além de ampliar os atuais módulos componentes visando atender ao Plano Nacional de Cibersegurança e seus processos operacionais.

Com isso, teremos por resultado técnico a ser alcançado, entre outros:

- a) a atualização frequente das bases de dados de segurança da plataforma MS Windows com a garantia de redução de incidentes;
- b) a efetiva manutenção da solução para o pleno atendimento das demandas atuais e futuras;
- c) a manutenção das bases de conhecimento e procedimentos gerenciais e operacionais da atual solução com reduzida curva de aprendizagem e aplicação imediata de seus recursos; e
- d) o atendimento às demandas específicas do Plano Nacional de Cibersegurança.

Por resultados de negócio, temos:

- a) o aumento da disponibilidade dos sistemas corporativos finalísticos e operacionais baseados na plataforma MS Windows do TSE;
- b) a redução dos riscos de ataques cibernéticos ao TSE; e
- c) a manutenção e ampliação da cultura de segurança da informação.

#### **4 – Indicar as consequências caso não haja atendimento da demanda/necessidade**

- Aumento das vulnerabilidades de segurança e por consequência falhas ou indisponibilidades de serviços do TSE baseados na plataforma MS Windows;
- Redução da efetividade do processo de auditoria tecnológica, limitando as ações de melhoria de segurança;
- Redução da capacidade de planejamento operacional dos recursos tecnológicos, afetando processos coligados de segurança da informação; e
- Atendimento parcial ao Plano Nacional de Cibersegurança.

**5 – Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material ?**

Estima-se que a solução a ser contratada deva estar apta a implementação em março de 2023.

**6 – Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)**

Sim  Não  Código da demanda no PCA: \_\_\_\_\_

**6.1 - Em caso negativo, justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA**

A demanda visa atender o Plano Nacional de Cibersegurança (Eixo de ferramentas de segurança interna - página 14 do Plano) e ainda não havia sido levantada em virtude da dependência de definições de processos técnicos que foram recentemente estabelecidos, sendo categorizada nesse Plano como fundamental às ações de segurança.

**7 – Indicar o valor estimado da contratação ?**

Estima-se que a contratação, baseado em informações iniciais que deverão ser aprimoradas pelo Estudo Técnico Preliminar, fique em torno de R\$ 2.500.00,00 (valor do último apostilamento contratual - SEI 1964304 - somado à previsão da aquisição de novos módulos para a solução).

**8 – Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação ?**

**IMPORTANTE:** Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento".

**8.1 - Integrante(s) Demandante(s):** a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação (deve-se indicar ao menos 1(um) responsável).

Função	Indicado(a)	E-mail
Integrante Demandante	Ivanildo Ferreira Gomes	ivanildo.gomes@tse.jus.br
Integrante Demandante (opcional)	Israel José Szerman	israel.szerman@tse.jus.br
Integrante Demandante (opcional)		

**8.2 - Integrante(s) Técnico(s):** a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas.

**8.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?**

**Sim**  **Indicar ao menos 1 (um) responsável**

Função	Indicado	E-mail
Integrante Técnico	Israel José Szerman	israel.szerman@tse.jus.br
Integrante Técnico (opcional)		
Integrante Técnico (opcional)		

**Não**  **Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a indicação:**

**8.3 - Integrante Administrativo:** a indicação de integrante administrativo é exceção, aplicável em razão da complexidade da necessidade/demanda ou de outro fator relevante, e sua necessidade deve ser justificada, conforme art. 8º, §6º da IN TSE nº 11/2021.

**8.3.1 - Há necessidade de indicação de Integrante Administrativo?**

**Não**

**Sim**  **Justificar:**

**9 – Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste ?**

**IMPORTANTE:** Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais".

**9.1 - Fiscalização Técnica** (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

<b>Função</b>	<b>Indicado</b>	<b>E-mail</b>
Fiscal Técnico Titular	Israel José Szerman	israel.szerman@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Ivanildo Ferreira Gomes	ivanildo.gomes@tse.jus.br

**9.2 - Fiscalização Administrativa** (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Caso a complexidade da contratação exija que a fiscalização administrativa seja exercida pela unidade competente da Secretaria de Administração, deixar os campos em branco, para manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (Cofad/SAD).

<b>Função</b>	<b>Indicado</b>	<b>E-mail</b>
Fiscal Administrativo Titular		
Fiscal Administrativo Substituto		

## **10. Encaminhamentos**

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

10.1 - Aos servidores indicados nos itens 8.1 e 8.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";

10.2 - À unidade orgânica indicada no item 8.2, para assinatura do documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

10.3 - Aos servidores indicados no item 9, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais";

10.4 - À Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

Júlio Valente da Costa Junior  
Secretaria de Tecnologia da Informação

**ISRAEL JOSÉ SZERMAN**  
**ASSISTENTE IV**

 Documento assinado eletronicamente em **11/10/2022, às 15:22**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei_11419.htm).

**IVANILDO FERREIRA GOMES**  
**CHEFE DE SEÇÃO**

 Documento assinado eletronicamente em **11/10/2022, às 15:45**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei_11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2235901&crc=19F2EDD7](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2235901&crc=19F2EDD7), informando, caso não preenchido, o código verificador **2235901** e o código CRC **19F2EDD7**.